



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 10 de janeiro de 1.978.

LEI Nº 1.344, DE 10 DE JANEIRO DE 1.978.

Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de 17.510 m².

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a seção, por doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, do terreno contendo a assepsia do bairro de São João, localizada no município de Sant'Ana do Livramento, para a construção de uma escola de ensino primário.

Art. 2º - O terreno aludido no art. 1º, está situado no município de Sant'Ana do Livramento, na cidade, lado norte da Av. Daltro Filho, entre a Av. da Paz e a Av. da Saudade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Sul, com o rio e a estrada a três metros; ao Norte, com a estrada a 80 centímetros da frente para a Av. Daltro Filho; nos fundos, ao Norte, com o rio a 17 metros e vinte (20) centímetros e ao Sul, com o rio a 103 metros, linha com o terreno de Francisco Argiles Linhares; do lado, ao Oeste, com o rio a 103 metros e noventa (90) centímetros, linha com terreno da Brigada Militar do Estado, encerrando uma área total de 17.510 m², devidamente transcrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta comarca, no Livro 2, sob o número R-1-2913.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 10 de janeiro de 1978.

Guilherme Bassedas Costa,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Assessor Administrativo no exercício do cargo de Sec. Mun. de Administração.